

# PLANEJAMENTO AMBIENTAL PARA Construir

## GUIA FÁCIL



*Concretizar o seu sonho e proteger a biodiversidade pode ser simples!!!*

### COMO COMEÇAR?

1

Primeiramente, deve-se providenciar os documentos da propriedade, em regularidade cadastral e tributária:

- Matrícula do imóvel ou processo de usucapião transitado em julgado.
- IPTU para os imóveis urbanos e ITR e CCIR para os imóveis situados em áreas rurais.

2

O segundo passo inclui:

- A planta da obra.

Esta etapa não é obrigatória, exceto em Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais. Mas deixar essa tarefa para o final pode representar sobre cortes desnecessários na vegetação, além de sobre custos ao projeto. Intervir na natureza quando se sabe exatamente o que será feito facilita a vida de todos, seja evitando prejuízos ou conservando a natureza e os seus serviços ambientais gratuitos.

3

Com o suporte de profissionais técnicos, o interessado deve seguir ao terceiro passo:

- Preencher os formulários de requerimento do órgão licenciador responsável;
- Apresentar o Projeto Planimétrico do imóvel;
- O laudo de Caracterização da Vegetação, os Mapas Ambientais e o Inventário de Fauna, a depender do tamanho total da área a ser suprimida;
- O Plano de Compensação Ambiental e o documento de Instituição da Reserva Legal ou Área Verde, que deve ser averbada à matrícula no cartório de registro de imóveis;

4

Com esses documentos técnicos prontos é hora de seguir ao quarto passo:

- Protocolar o material junto ao órgão licenciador p/ abertura/acompanhamento do processo administrativo.



### QUE ÁREAS DEVEMOS PROTEGER?

No estado de SP, salvo em casos especiais, devemos preservar:

- Áreas de Preservação Permanente - APP, onde há restrições para edificar ou até mesmo intervir;
- Florestas nos estágios médio e avançado de regeneração nas áreas rural e urbana do município;
- O solo, cuja impermeabilização deve seguir os limites estabelecidos na legislação, especialmente sobre as Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais.

A legislação ainda prevê que uma parcela de 20% do propriedade seja averbada como Reserva Legal no processo de autorização ou no CAR-Cadastro Ambiental Rural. Em áreas urbanas, a mesma parcela deverá ser averbada como Área Verde.

Sabia que **Preservação** e **Conservação** são conceitos distintos? Na Biologia da Conservação, Preservar significa manter o habitat intocado para resguardar integralmente os recursos da biodiversidade. Conservar remete ao manejo responsável destes recursos.